



Governo Municipal de Novo Oriente-Ce
Sistema Municipal de Ensino de Novo Oriente
Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente

INTERESSADOS	Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente-CE		
EMENTA	Dispõe sobre a Apreciação e Parecer do Plano de Recomposição das Aprendizagens- Anos Iniciais		
COMISSÃO RELATORA	Angella Vieira de Macedo, Izabel Vidal Soares e Aldenira Teixeira de Sousa		
PARECER CMENO	07/2026	APROVADO EM:	27/08/2026

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 50/2026 de maio de 2026, o Plano de Recomposição das Aprendizagens- Anos Iniciais, para apreciação e emissão de parecer deste Colegiado.

O documento apresenta uma proposta de ações pedagógicas destinadas ao fortalecimento e à recomposição das aprendizagens essenciais dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco prioritário nos estudantes do 3º ao 5º ano, considerando as defasagens de aprendizagem identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Conforme apresentado no Plano, a proposta foi elaborada considerando a necessidade de consolidar habilidades e competências essenciais, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, por meio de ações desenvolvidas no cotidiano escolar, avaliação diagnóstica e formativa, formação docente, acompanhamento pedagógico, apoio socioemocional, utilização de materiais pedagógicos e busca ativa escolar.

O Plano estabelece como objetivo geral promover intervenções pedagógicas destinadas à recomposição e ao fortalecimento das aprendizagens, contribuindo

1/8



para a qualidade do ensino na Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente. Entre os objetivos específicos estão a recomposição de habilidades essenciais, a redução das defasagens em alfabetização, letramento e cálculos básicos, o fortalecimento das competências socioemocionais, o incentivo à leitura, o protagonismo estudantil, a formação continuada dos professores e o acompanhamento pedagógico das unidades escolares.

O documento também articula as ações municipais ao Programa MAIS PAIC/PAIC Integral, estabelecendo integração entre formação continuada, acompanhamento pedagógico, materiais estruturados, apoio técnico-pedagógico e práticas de ensino voltadas às necessidades de aprendizagem identificadas na Rede Municipal.

II- DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

Para fins de análise e emissão deste Parecer, foram considerados os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação;
2. Plano de Recomposição das Aprendizagens- Anos Iniciais.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Parecer fundamenta-se no conjunto de normas educacionais que asseguram o direito à educação, à aprendizagem, à alfabetização e à garantia de padrão de qualidade do ensino, bem como na competência dos sistemas de ensino para organizar, acompanhar e avaliar as ações educacionais de sua responsabilidade.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, tendo como finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa. O art. 206 estabelece, entre os princípios do ensino, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade.

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

2/8



e assegura, entre os princípios do ensino, a garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida e a garantia de padrão de qualidade.

No que se refere especificamente ao Ensino Fundamental, o art. 32 da LDB estabelece como objetivo a formação básica do cidadão, contemplando o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, bem como o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, mediante a aquisição de conhecimentos e habilidades. Tais disposições guardam relação direta com as ações previstas no Plano de Recomposição das Aprendizagens, especialmente aquelas voltadas à leitura, escrita e Matemática.

A LDB, em seu art. 24, também estabelece critérios para a organização da educação básica e determina que a verificação do rendimento escolar observe avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Esse fundamento respalda a concepção de acompanhamento contínuo das aprendizagens adotada pelo Plano Municipal, que articula avaliação diagnóstica, formativa e processual ao planejamento das intervenções pedagógicas.

O Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA, constitui fundamento específico para as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens. O Decreto estabelece como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças e prevê, entre seus objetivos, a promoção de medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e aprofundamento das competências em leitura e escrita até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O mesmo Decreto estabelece como diretrizes a colaboração entre os entes federativos, o fortalecimento do regime de colaboração, a promoção da equidade educacional, a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas e a formação de professores, técnicos e gestores educacionais. Essas diretrizes encontram correspondência nas ações previstas no Plano de Recomposição das Aprendizagens do Município de Novo Oriente-CE.



Também constitui fundamento do Plano a Base Nacional Comum Curricular- BNCC, enquanto documento normativo orientador das aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes da Educação Básica, devendo as ações de recomposição considerar as habilidades e competências ainda não consolidadas e assegurar a progressão das aprendizagens.

Integram ainda esta fundamentação as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, as normas e orientações do Ministério da Educação, as políticas nacionais de alfabetização e recomposição das aprendizagens, as orientações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará- SEDUC-CE, bem como as diretrizes e ações desenvolvidas no âmbito do Programa MAIS PAIC/PAIC Integral e do regime de colaboração entre Estado e Município.

No âmbito municipal, o presente Parecer fundamenta-se, ainda, na legislação que institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Novo Oriente-CE, bem como nas normas que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente- CMENO, especialmente quanto à sua atribuição de apreciar matérias relativas à política educacional municipal e emitir os atos normativos e pareceres de sua competência.

Considerando o conjunto normativo acima referido, entende-se que o Plano de Recomposição das Aprendizagens- Anos Iniciais encontra respaldo legal e pedagógico para sua implementação, por constituir instrumento de planejamento e gestão educacional destinado a assegurar novas oportunidades de aprendizagem, reduzir desigualdades educacionais, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e fortalecer a garantia do direito à aprendizagem.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente-CE considera que a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação está em consonância com os princípios e objetivos da educação nacional e com as políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens, especialmente no que se refere à garantia do direito de aprender, à equidade, à avaliação contínua, à intervenção pedagógica e ao acompanhamento sistemático dos resultados.



IV- ANÁLISE

Após análise do documento, este Conselho verifica que o Plano apresenta organização sistemática das ações de recomposição das aprendizagens, contemplando etapas de diagnóstico, identificação das habilidades prioritárias, planejamento docente, intervenção pedagógica, acompanhamento, avaliação e replanejamento.

Considera-se pertinente a adoção dessa perspectiva processual, uma vez que a recomposição das aprendizagens não deve se restringir a ações pontuais de recuperação, mas constituir-se em processo contínuo de acompanhamento e intervenção pedagógica.

O Plano prevê, ainda, mecanismos de diagnóstico e monitoramento por meio das avaliações internas da Rede Municipal, avaliações processuais, avaliação formativa de saída e utilização dos dados do Sistema de Acompanhamento das Ações do PAIC- SAAP. O documento estabelece que os resultados das avaliações devem subsidiar o planejamento das intervenções pedagógicas e o replanejamento das estratégias de ensino.

O Conselho considera igualmente relevante a articulação estabelecida com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA, especialmente pela utilização de avaliações formativas de Leitura, Escrita, Fluência em Leitura e Matemática como evidências pedagógicas para subsidiar o diagnóstico, a definição de prioridades de intervenção e o acompanhamento dos avanços dos estudantes.

No campo da educação inclusiva, o Plano contempla ações destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial, prevendo adequações, adaptações e flexibilizações curriculares, recursos de acessibilidade e, quando necessário, elaboração de Plano Educacional Individualizado, em articulação entre professor, coordenação pedagógica e Sala de Recursos Multifuncionais.

Também merece destaque a utilização da Giroteca como espaço educativo e de recomposição das aprendizagens, articulada às ações realizadas em sala de aula. O Plano prevê atividades individuais, em pequenos grupos ou coletivas, conforme as necessidades identificadas. Para as unidades que não dispõem de



Giroteca, estabelece a possibilidade de utilização da sala de leitura ou de outro espaço pedagógico adequado, garantindo que a ausência desse ambiente não limite o acesso às ações de recomposição.

O documento contempla, ainda, ações de apoio socioemocional, reconhecendo sua relação com a participação, permanência e aprendizagem dos estudantes, bem como ações relacionadas ao Projeto de Vida e Atitude Empreendedora para o 5º ano.

O Conselho observa que o Plano estabelece metas relacionadas à realização de avaliações diagnósticas, implementação de estratégias diferenciadas de recomposição, fortalecimento da leitura, escrita e matemática, acompanhamento pedagógico sistemático e formação continuada dos profissionais da educação.

O Plano de Ação prevê período de realização de fevereiro a dezembro de 2026, com ações voltadas prioritariamente aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Entre as ações previstas estão a realização de avaliações diagnósticas, consolidação dos resultados, identificação de estudantes prioritários, elaboração de planos de intervenção, atividades de intensificação, acompanhamento individualizado, projetos de leitura, escrita e matemática, recuperação paralela, visitas técnicas, reuniões de resultados e formação continuada.

As metas estabelecidas apresentam indicadores de acompanhamento e resultados esperados, permitindo à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares monitorar a execução das ações e os avanços alcançados ao longo do período de implementação.

Recomenda-se, portanto, que os resultados obtidos sejam sistematicamente analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, garantindo que as ações de recomposição sejam continuamente replanejadas e direcionadas às necessidades reais dos estudantes.

Recomenda-se, ainda, que o acompanhamento da execução do Plano seja realizado mediante registros pedagógicos, relatórios, resultados das avaliações e demais instrumentos de monitoramento adotados pela Rede Municipal.



V- RECOMENDAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente-CE considera que o Plano de Recomposição das Aprendizagens- Anos Iniciais apresenta proposta pedagógica pertinente às necessidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando diagnóstico, definição de habilidades prioritárias, intervenção pedagógica, avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens.

Diante disso, o CMENO recomenda sua implementação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de forma contínua e articulada ao processo regular de ensino e aprendizagem, considerando as especificidades, os diferentes ritmos e as necessidades dos estudantes.

Recomenda-se que os resultados das avaliações e demais evidências pedagógicas sejam analisadas sistematicamente pelas equipes escolares, subsidiando o planejamento, as intervenções, o acompanhamento individualizado e o replanejamento das ações, especialmente nas aprendizagens de leitura, escrita e Matemática.

Recomenda-se, ainda, a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenação pedagógica, professores e famílias, bem como a continuidade da formação dos profissionais da educação e a garantia das adequações e recursos necessários aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Por fim, o CMENO recomenda o acompanhamento sistemático das metas e resultados do Plano, com avaliação periódica e replanejamento das ações, visando à redução das defasagens e à garantia do direito de todos os estudantes às aprendizagens essenciais.

VI- CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favoravelmente ao Plano de Recomposição das Aprendizagens- Anos Iniciais.



Parecer aprovado em Sessão Virtual do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente-CE, realizada em 27 de agosto de 2026.

COMISSÃO RELATORA

Isabel Vidal Soares

IZABEL VIDAL SOARES

Presidente da Câmara do Ensino Fundamental

Aldenira Teixeira de Sousa

ALDENIRA TEIXEIRA DE SOUSA

Presidente da Câmara da Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos

Angella Vieira de Macedo

ANGELLA VIEIRA DE MACEDO

Presidente do Conselho Municipal de Educação